



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

EDITAL Nº 06/2026 – CCN de 16 de março de 2026

SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS NO CCN

Por delegação de competência da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, o Diretor do Centro de Ciências da Natureza – CCN, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas por meio do Ato da Reitoria Nº 200/2025, de 27 de janeiro de 2025, e considerando a Resolução CD/CCN Nº 06/2022, de 14 de dezembro de 2022, que regulamenta os critérios para a concessão de passagens e diárias no âmbito do CCN/UFPI, a Resolução CEPEX/UFPI n.º 547/2023, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a participação em ações de desenvolvimento dos servidores docentes e a Resolução CAD/UFPI n.º 152/2023, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a participação em ações de desenvolvimento dos servidores técnicos-administrativos, torna público aos servidores lotados no CCN a abertura do processo de seleção de inscrições para solicitação de passagens e/ou diárias objetivando participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos realizados no país, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

A Direção do Centro de Ciências da Natureza com o intuito de incentivar as atividades acadêmico-científicas e tecnológicas desenvolvidas por seus docentes e técnicos administrativos, estabeleceu, por meio da Resolução CD/CCN Nº 06/2022, política para o incremento das atividades de pesquisa, pós-graduação e capacitação profissional, que dispõe sobre os parâmetros para a concessão de passagens e diárias com recursos orçamentários do CCN, destinados pela UFPI exclusivamente para essa finalidade, via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se todos os (as) servidores (as) ativos (as) lotados (as) no CCN que cumpram os requisitos dispostos na Resolução CD/CCN Nº 06/2022, na Resolução CEPEX/UFPI n.º 547/2023, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a participação em ações de desenvolvimento dos servidores docentes e na Resolução CAD/UFPI n.º 152/2023, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a participação em ações de desenvolvimento dos servidores técnicos-administrativos. No caso de eventos de capacitação profissional, deverá ser comprovada a pertinência da ação com a atividade principal desenvolvida no CCN.

2.1.1 Quando o servidor for convidado por outra Instituição para participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos, as despesas serão custeadas pela organização promotora do evento.

2.1.2 A atividade de desenvolvimento que será realizada pelo servidor durante a viagem deverá constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFPI e comprovada no momento da solicitação da viagem.

2.2 As inscrições deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção para o e-mail ccn_diretoria@ufpi.edu.br, com as seguintes informações:

ASSUNTO: Inscrição Edital 06/2026-CCN/UFPI – nome do interessado

ANEXOS: Formulários “Estimativa de participação de servidores do CCN em eventos científicos, culturais ou tecnológicos” e, formulário “Avaliação para concessão de passagens e/ou diárias para servidores do CCN” (Anexos I e II da Resolução CD/CCN Nº 06/2022, respectivamente).

2.2.1 Os formulários deverão ser preenchidos e assinados em todos os campos. O não cumprimento desta exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.2.2 A pontuação informada no formulário do Anexo II deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os itens devidamente comprovados. **Os formulários e os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo em formato PDF, sendo que os documentos comprobatórios devem estar organizados na mesma ordem da tabela de pontuação apresentada no Anexo II.**

2.2.3 Deverá ser enviado um e-mail e os respectivos anexos para cada evento pretendido pelo (a) servidor (a), conforme dispõe o Art. 11 da Resolução CD/CCN Nº 06/2022. Havendo mais de uma inscrição na mesma mensagem, será considerada aquela com data mais longínqua.

2.2.4 Estando dentro do prazo de inscrições, a Comissão de Seleção poderá devolver as inscrições irregulares, para que os (as) interessados (as) possam adequar-se aos requisitos da Resolução CD/CCN Nº 06/2022 e deste Edital.

2.2.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – preferência ao servidor que **não tenha recebido recursos de passagens e/ou diárias do CCN/UFPI no ano anterior**, conforme item 8 da tabela de pontuação da Resolução CD/CCN nº 06/2022;

II – **maior pontuação no item “Pontuação científica nos últimos três anos”**, conforme item 6 da tabela de pontuação da referida resolução;

III – **maior número de orientações de alunos de pós graduação no ano vigente**, conforme item 3 da tabela de pontuação da referida resolução;

IV – **maior número de orientações de alunos de IC/PIBIC ou similares no ano vigente**, conforme item 4 da tabela de pontuação da referida resolução;

V - **maior número de coorientações de alunos de pós graduação no ano vigente**, conforme item 3 da tabela de pontuação da referida resolução;

VI - **maior número de publicações em revistas indexadas no sistema Qualis/CAPES com estratos A e B** nos últimos três anos;

VII - **maior número de publicações em anais de eventos classificados no Qualis/CAPES com estratos A e B** nos últimos três anos;

3 DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
16/03/2026	Lançamento do edital	Site do CCN
17/03/2026 a 24/03/2026	Recebimento das inscrições	< ccn_diretoria@ufpi.edu.br >
27/03/2026	Resultado preliminar das inscrições	Site do CCN
28/03/2026	Recurso contra o resultado preliminar	< ccn_diretoria@ufpi.edu.br >
30/03/2026	Resultado final após análise dos recursos	Site do CCN
31/03/2026	Homologação do resultado final	Site do CCN

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Todas as etapas serão divulgadas no site do CCN (ufpi.br/ccn) e estarão disponíveis na secretaria do CCN. Caberá aos (às) interessados (as) a responsabilidade pelo acompanhamento de cada resultado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A concessão de passagens e/ou diárias para participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos ou de capacitação profissional estará sujeita, em qualquer caso, à existência de recursos orçamentários na data da solicitação.

5.2 Os casos omissos e as situações que não foram previstas neste edital ou na Resolução CD/CCN Nº 06/2022 serão deliberados pela comissão de seleção e pela direção do CCN/UFPI.

Teresina, 16 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
 CARLOS HUMBERTO SOARES JUNIOR
Data: 16/03/2026 11:45:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Humberto Soares Júnior
Diretor do CCN